

Exm(a). Senhor(a)

Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P.

Assunto: Pedido de parecer nos termos da alínea c) do artigo 7.º do Anexo I da Portaria n.º 162/2011, de 18 de abril. – Estabelecimentos industriais ou comerciais complementares à atividade agrícola, tal como identificados no regime de exercício da atividade industrial (REAI)

(nome ou designação social do(a) requerente)

com morada/sede (morada completa)

com NIF/NIPC _____, com contacto telefónico _____,

com endereço eletrónico _____,

na qualidade de _____

vem solicitar um parecer nos termos da alínea c) do artigo 7.º do Anexo I da Portaria n.º 162/2011, de 18 de abril.

O parecer destina-se a habilitar o pedido de parecer prévio relativo à utilização não agrícola de _____ m2 de solo da RAN para (descrição da pretensão)

a realizar no prédio denominado _____, localizado na Freguesia/União de Freguesias de _____, Concelho de _____, inscrito na matriz predial, sob o artigo n.º _____, e cuja área é _____ m2.

Junta os documentos solicitados para o efeito e confirma a veracidade de todas as informações prestadas, tendo noção de que o eventual fornecimento de informações não verdadeiras, além de implicarem a anulação de todos os atos que com base nelas venham a ser praticados, será passível dos procedimentos legais que se considerarem adequados.

, de _____ de 20____

Pede deferimento

(Assinatura do/a requerente)

Documentos necessários (uma cópia física ou digital):

1. Memória descritiva e justificativa da pretensão, que inclua:	
<ul style="list-style-type: none"> – Objetivos e descrição da pretensão; – Caracterização e identificação (código de atividade económica-CAE) da atividade industrial e/ou comercial desenvolvida e/ou a desenvolver. – Justificação da complementaridade da pretensão com explorações agrícolas integradas na região. Deverá ser comprovada a capacidade, de pelo menos, 50% de produtos produzidos na exploração agrícola; – Outros elementos eventualmente relevantes para a apreciação do pedido; designadamente os que sustentam a origem e quantificação da produção/produtos agrícolas destinados à unidade de armazenamento/transformação/comercialização. 	
2. Declaração de compromisso	
Declaração de compromisso em como o(a) requerente compra o produto agrícola primário a explorações agrícolas integradas na região, ainda que de outros titulares;	
3. Licença/ Título Digital de Exploração	
Licença/ Título Digital de Exploração ou código de acesso da Licença/ Título Digital de Exploração (quando aplicável)	
4. Elementos gráficos assinalados com o local da pretensão	
4.1. Extrato da planta cadastral (escala 1:25.000) ou extrato de ortofotomapa, onde se assinale o polígono correspondente ao terreno em apreciação e se indique a implantação pretendida;	
4.2. Extrato da planta de condicionantes do PDM, devidamente legendada, que inclua no mínimo a RAN;	

<p>4.3. Planta de pormenor do pretendido (à escala 1:5000 ou 1:2000 ou a adequada à dimensão ou rigor necessário), com os limites do prédio e delimitação da área de RAN quando a sobreposição da RAN for parcial com identificação da área de implantação de todas as utilizações existentes e pretendidas, indicando os respetivos usos e áreas;</p>	
<p>4.4. Documentos do Sistema de Identificação Parcelar (iSIP) – IE e P3 das parcelas da exploração agrícola, atualizados, sob a gestão do(a) requerente. A área a ocupar pela pretensão deverá ser devidamente assinalada no P3 da parcela onde esta se localiza;</p>	
<p>5. Documentos de registo predial/comercial</p>	
<p>5.1. Comprovativo de propriedade atualizado, relativo ao prédio objeto da pretensão;</p>	
<p>5.2. Certidão permanente do registo comercial (quando aplicável);</p>	
<p>6. Documentos fiscais</p>	
<p>6.1. Comprovativo de atividade(s) económica(s), onde conste CAE agrícola (as);</p>	
<p>6.2. Declaração de IRS atualizada, com anexos B ou C, ou Declaração atualizada de IRC, com folha de rosto da IES e quadro 5301-A, comprovativa de rendimentos agrícolas, silvícolas e pecuários. Em alternativa, entrega de cópia de documentos atualizados de aquisição de fatores de produção agrícola/ de venda de produtos, entre outros documentos comprovativos de atividade agrícola;</p>	
<p>7. Outros</p>	
<p>7.1. Título de registo de exploração pecuária e documento comprovativo do efetivo pecuário (quando aplicável);</p>	
<p>7.2. Registo vitícola (quando aplicável);</p>	

7.3. Registo apícola (quando aplicável)	
7.4. Procuração (quando aplicável);	
8. Comprovativo de pagamento do parecer.	
O valor* do parecer a partir de março 2024 é de 84,53 €. O pagamento poderá ser feito através das seguintes formas: em numerário, diretamente nas instalações da CCDRN; através de cheque cruzado à ordem do IGCP-EPE ou por transferência bancária para o NIB 078101120000000778884. *Valor sujeito a alteração anual	